Art. 2º - Para fazer faca às despesas autorizadas nesta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário, no corrente exercício, no valor de cr$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 19 de janeiro de 1973

Prefeito Municipal

Célio Secretário

Lei nº 781

Aprova aplicação de Capital do Município de Arcos, de 1973 a 1975 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Arcos, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 54, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender nos exercícios de 1973, 1974 e 1975, até a importância de cr$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil cruzeiros), correspondentes às Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o mencionado período, que acompanha esta lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo primeiro, desta lei, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas

zida a expressão "Taxa de Conservação de Estradas."

Art. 3º - Fica revogado o ítem II, do artigo 239, da mesma Lei 537.

Art. 4º - Ficam excluídas as expressões "ou veículos" contidas na redação dos artigos 238 a 250, da Lei 537, de 14/03/67.

Art. 5º - Ressalvadas as modificações expressas na presente lei, continua em vigor a Lei 537, de 14/03/67.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de primeiro (1º) de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Arcos, 07 de Dezembro de 1.972.

Prefeito Municipal

Pelo Secretário

Lei nº 779

Dispõe sôbre concessão de subvenção

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a sancionar, digo, autorizada a conceder à Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) uma subvenção no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), no corrente exercício.